



Ao

SR. PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ABORGAMA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.743/0009-54, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer seja prestado o ESCLARECIMENTO abaixo, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

Tem o Certame por Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupo A, Grupo B e Grupo E da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS, conforme descrito no edital e seus anexos.

Inicialmente, cabe salientar que o Edital correspondente carece de informações objetivas e suficientes para o objeto ao qual se pretende.

Sendo assim, segue abaixo a seguinte observação e questionamento, para que a Administração Pública possa contar com a devida prestação de serviços objeto do Certame. Exclusividade das ME e EPP

Como se sabe, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de



competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. A Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

No caso em análise, não há motivação para diminuir o universo de licitantes, sem que isso acarrete prejuízo ao interesse público. Por essa razão, requer-se seja retificado tal item, de tal modo a extirpar do edital a exclusividade em voga.

## REQUERIMENTO

Forte em tais razões, aguarda a Requerente um posicionamento de Vossa Senhoria a respeito dessa questão, suprimindo-se a omissão e retificando-se suposto equívoco do edital.

Caso não sanada a questão em voga, requer seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME.

Nos colocamos a disposição de V.Sa. para os esclarecimentos necessários ao objeto licitado.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Triunfo, 28 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:  
*Patrícia Francisca Da Silva*  
F7331DA950AC4B9...

ABORGAMA DO BRASIL LTDA



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **ABORGAMA DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, situada na Av. das Indústrias, nº 825, Sala "B", Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001, e com as seguintes filiais:

(i) na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, Estrada Rincão dos Pinheiros, s/n, Distrito de Passo Raso, CEP 95840-000. Com CNPJ no. 05.462.743/0009-54.

Neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO REYES GANDRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, com endereço profissional na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

**OUTORGADOS:** **Patrícia Francisca Da Silva**, Brasileira, Casada, Consultora Comercial, portadora do RG nº 5086165494 e inscrita no CPF/MF sob o nº 01400917000, residente e domiciliado na Rua Professora Silvia Sieben Meotti, nº 84, Bloco i, Apto 203, São José, Canoas, Rio Grande do Sul, CEP: 92420236.

**Vanessa Roca Miguel Loiola**, Brasileira, casada, Gerente de licitações, portador do RG nº 29.187.556-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.029.368-60, residente e domiciliado na Rua Dom Vilares, nº 1801, Apto. 607 - Torre D Malta, Vila das Mêrces, São Paulo, SP, CEP: 04160-001.

**PODERES:** Os **OUTORGADOS** poderão, isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em: (a) participação de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, enfim, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **especificamente para participação no Pregão Eletrônico 006/2025 – Processo nº 084/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RS.**

**Parágrafo primeiro:** A partir da data de emissão deste documento, as procurações anteriores estarão automaticamente revogadas e não produzirão mais efeitos.

**Parágrafo segundo:** Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

**O presente mandato possui prazo de vigência até 1º de fevereiro de 2026.**

**Recife, 28 de fevereiro de 2025.**

**ABORGAMA DO BRASIL LTDA.  
CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ABORGAMA - PM ALTO ALEGRE - PATRICA.pdf

Documento número #92419d32-439b-4b75-8643-762d90cf08a7

Hash do documento original (SHA256): 35ed5be7ff6c843143ed2eed50a682322c50c822e5b80464dcb5d8b4885aa131

### Assinaturas

 **Carlos Alberto Reyes Gandra**

CPF: 443.486.738-53

Assinou como outorgante em 28 fev 2025 às 12:14:36

### Log

- 28 fev 2025, 12:04:01 Operador com email vanessa.roca@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 criou este documento número 92419d32-439b-4b75-8643-762d90cf08a7. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2025 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2025, 12:04:24 Operador com email vanessa.roca@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.gandra@bgreenambiental.com.br para assinar como outorgante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Reyes Gandra.
- 28 fev 2025, 12:14:36 Carlos Alberto Reyes Gandra assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.gandra@bgreenambiental.com.br. CPF informado: 443.486.738-53. IP: 177.9.201.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.518019 e longitude -46.754498. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1139.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2025, 12:14:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92419d32-439b-4b75-8643-762d90cf08a7.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 92419d32-439b-4b75-8643-762d90cf08a7, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  <b>43205023041</b>	Código da Natureza Jurídica  <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
 RSN2448321725

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**PORTO ALEGRE** Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Local Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
**12 Agosto 2024** Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	_____/_____/_____ Data
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA  
**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ/MF 05.462.743/0001-05**  
**NIRE 43205023041**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

**B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26300050714, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

**B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.568.295/0001-13, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.224.017.763, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

Únicas sócias da Sociedade Limitada "LTDA", que gira sob a denominação social de "**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**", com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") NIRE sob o nº 43205023041 em sessão de 24/12/2002 ("Sociedade");

Neste ato, o sócio resolve alterar o contrato social da Sociedade Limitada, nos termos e condições a seguir:

#### **DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

**Cláusula 1ª** - As sócias, neste ato, resolvem destituir o Sr. **GUSTAVO SCIARRA** brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44 e RG sob o nº 8125453351 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 da administração da Sociedade.

1/11



**Cláusula 2ª** - As sócias, neste ato, resolvem eleger o Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o único administrador da Sociedade.

Neste sentido a cláusula 17ª passará a vigorar da seguinte forma:

**CAPÍTULO XIV**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Cláusula 17ª** - As sócias designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s):

- (i) **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o único administrador da Sociedade

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula 3ª** - As sócias, neste ato, resolvem ratificar as cláusulas não alteradas anteriormente e, ainda, consolidar o Contrato Social, de acordo com alteração aprovada, o qual vigorará com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA  
**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ/MF 05.462.743/0001-05**  
**NIRE 43205023041**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

**B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26300050714, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

2/11



**B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.568.295/0001-13, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.224.017.763, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

Únicas sócias da Sociedade Limitada “**LTDA**”, que gira sob a denominação social de “**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**”, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) NIRE sob o nº 43205023041 em sessão de 24/12/2002 (“Sociedade”);

## **CAPÍTULO I**

### **TIPO JURÍDICO, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade tem a denominação social “**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**” (“Sociedade”) e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sede social e domicílio legal com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

**Filial 1** - Com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Carlos Chagas Filho, 791, Parte, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, CEP 21941-904. Iniciou as atividades em 29/04/2008. NIRE 33.900.951.301 e CNPJ 05.462.743/0003-69.

**Filial 2** - Com endereço na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida das Indústrias, 825, Bairro São João, CEP 90200-290. Iniciou as atividades em 25/09/2008. NIRE 43.901.342.471 e CNPJ 05.462.743/0004- 40.

**Filial 3** - Com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Viúva Claudio, 417, Bairro Jacaré, CEP 20970-030. Iniciou as atividades em 20/04/2011. NIRE 33.901.125.757 e CNPJ 05.462.743/0006-01.

3/11



**Filial 4** - Com endereço na Cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, BR 232, Lote nº 07, Distrito Industrial, CEP 55630-000. Iniciou as atividades em 25/08/2011. NIRE 26.900.577.365 e CNPJ 05.462.743/0007-92.

**Filial 5** - Com endereço na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, Estrada Rincão dos Pinheiros, s/n, Distrito de Passo Raso, CEP 95840-000. NIRE 43.901.624.191 e CNPJ 05.462.743/0009-54.

## **CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª** - O objeto social da Sociedade compreende: (i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos; (ii) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (iii) Coleta de resíduos perigosos; (iv) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (v) Coleta de resíduos não-perigosos; (vi) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; (vii) Limpeza em prédios e em domicílios; (viii) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; e (ix) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**Parágrafo Único** - Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

## **CAPÍTULO III PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª** – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** – O capital social da Sociedade é de R\$ 59.066.861,00 (cinquenta e nove milhões, sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais), representado por 59.066.861 (cinquenta e nove milhões, sessenta e seis mil e oitocentas e sessenta e uma) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real):

- a) A sócia **B-GREEN Novas Participações Ltda** detém 36.202.905 (trinta e seis milhões, duzentas e duas mil e novecentas e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 36.202.905,00 (trinta e seis milhões, duzentos e dois mil e novecentos e cinco) reais.
- b) A sócia **B-GREEN Gestão Ambiental Ltda** detém 22.863.956 (vinte e dois milhões, oitocentas e sessenta e três mil e novecentas e cinquenta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$

4/11



1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 22.863.956,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis) reais.

Sócias	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
<b>B-GREEN Novas Participações Ltda</b>	36.202.905	36.202.905,00	61,29
<b>B-GREEN Gestão Ambiental Ltda</b>	22.863.956	22.863.956,00	38,71
<b>TOTAL</b>	59.066.861	59.066.861,00	100,00

## CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CAPÍTULO VI REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 7ª** - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1º - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§2ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3ª - O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4ª - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5ª - A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.



§6ª - As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

## **CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 8ª** - A Sociedade será administrada e representada por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1ª - O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2ª - Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

§3ª - A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4ª - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

**Cláusula 9ª** - O(s) Administrador(es) poderá(ão), de forma individual e/ou coletiva, praticar(em) os atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1ª - Caberá ao(s) Administrador(es), isoladamente, representar a Sociedade, na prática dos seguintes atos:

6/11



- a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim;
- b) Os Instrumentos Particulares de Procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

§2º - Caberá ao(s) Administrador(es) ou, ao Administrador em conjunto com um Procurador, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

- a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito à modalidade estabelecida na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo; e
- b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, estão sujeitas às limitações estabelecidas na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo

## **CAPÍTULO VIII REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 10ª** - Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nós temos do capítulo anterior.

§1º - A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª - Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato,

7/11



para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

#### **CAPÍTULO IX CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula 11ª** - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Único – Direito de preferência – Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita individualmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro ofertante.

#### **CAPÍTULO X ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Cláusula 12ª** - Os exercícios social e fiscal terão início em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.

§1º - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

§2ª - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CAPÍTULO XI RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVINIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 13ª** - A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, obedecerá ao disposto no §1º a



seguir ou ao disposto no §2º abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1º - A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras:

- (i) Se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo;
- (ii) Se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

§2º - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

§3º - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1º retro, será feito em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais em igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

§4º - As prestações mencionadas no anterior §2º serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.



## **CAPÍTULO XII ARBITRAGEM**

**Cláusula 14ª** - A Sociedade e seus sócios obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Contrato Social da Sociedade.

**Cláusula 15ª** - Jurisdição Especial dos Tribunais. A Sociedade e seus sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste compromisso de arbitragem e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma de resolução de disputas. Sem prejuízo da validade deste compromisso arbitral, as Partes elegem o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro - se e quando necessário, com o único objetivo de: (i) fazer cumprir a decisão arbitral ou de certas obrigações indiscutíveis e a pagar; (ii) obter medidas coercitivas ou provisórias para garantir que os procedimentos arbitrais sejam instaurados ou já estejam em curso entre as Partes e/ou para assegurar a eficácia dos procedimentos arbitrais; ou (iii) obter ordens judiciais bem como ordens de execução específicas.

## **CAPÍTULO XIII ENQUADRAMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 578**

**Cláusula 16ª** - A Sociedade, seus sócios e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os sócios de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

## **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Cláusula 17ª** - Os Sócios designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s):

- (i) **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010.

10/11



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

**Cláusula 18ª** - O(s) Administrador(es) ora eleito(s) declara(m) não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Porto Alegre/RS, 30 de julho de 2024.

### **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**

Carlos Alberto Reyes Gandra

### **B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA**

Carlos Alberto Reyes Gandra

### **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**

Administrador

11/11





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS ALBERTO REYES GANDRA 11 HABILITACAO: 14/05/1968

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/01/1950 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSAO: 23/06/2023 4b VALIDADE: 22/06/2026 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 4259077 SSP/SP

4d CPF: 443.486.738-53 5 N° REGISTRO: 01086964820 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DOMINGOS GANDRA VIEIRA  
BLANCA NIEVE REYES GANDRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		22/06/2026		D1			
A1				BE			
B		22/06/2026		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A

LOCAL: SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO EMISSOR: EDUARDO AGGIO DE SA, DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP  
48227065584  
SP018335503

**SÃO PAULO**  
**SENATRAN CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2640522390

PROIBIDO PLASTIFICAR: 2640522390





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO NAUFEL, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 227679, expedida em 04/06/2009, inscrito no CPF nº 286.562.498-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
COPIA SIMPLES DA CNH DO SR. CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	01
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/, número: .	01

SAO PAULO, 12 de agosto de 2024.

---

MARCELO NAUFEL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



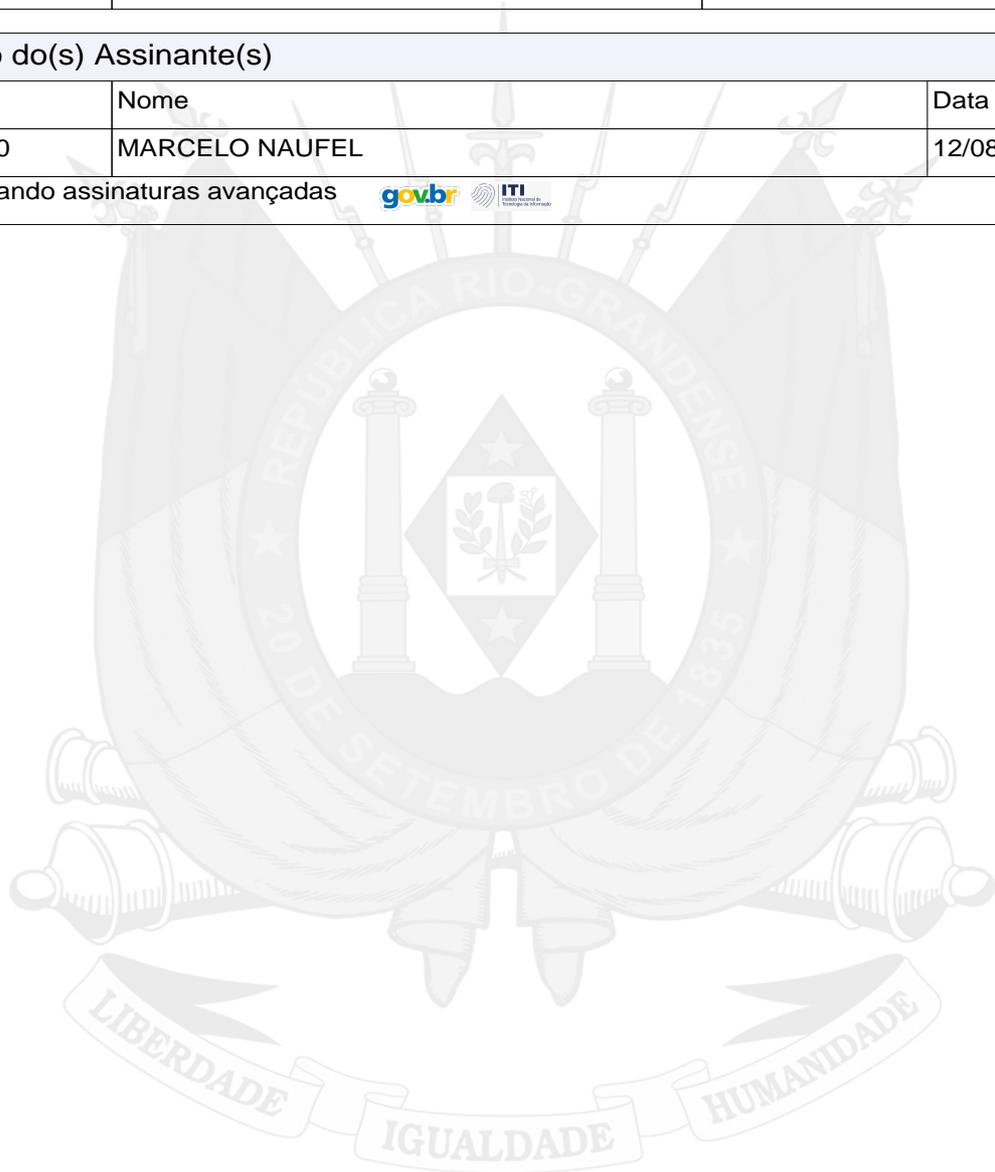
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, de CNPJ 05.462.743/0001-05 e protocolado sob o número 24/277.593-4 em 31/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10495569, em 13/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Pedro Candido Ferraz de Borba.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

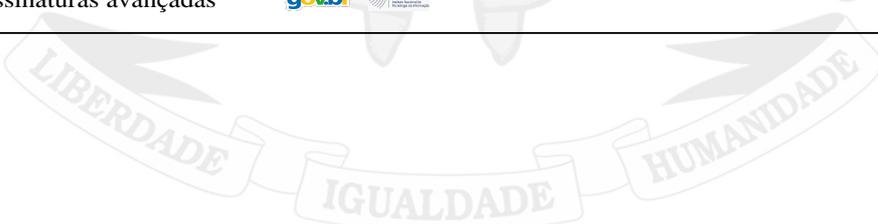
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/277.593-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
 JOSÉ TADEU JACOBY  
 SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Pedro Candido Ferraz de Borba, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2024, às 09:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/277.593-4.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 13 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
PATRICIA FRANCISCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
5086165494 SJS/II RS

CPF 014.009.170-00 DATA NASCIMENTO 07/02/1988

FILIAÇÃO  
LEONILDO FRANCISCO DA SILVA  
LUCIA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03850005100 VALIDADE 29/12/2025 1ª HABILITAÇÃO 26/05/2006

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ELDORADO DO SUL, RS DATA EMISSÃO 29/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 06884182557 RS240726022

**RIO GRANDE DO SUL**

**DENATRAN****CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2170638810



2170638810

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Edital de Licitação: 010/2025  
Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupo A, Grupo B e Grupo E da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS

### 2. DOS FUNDAMENTOS

Em determinação aos cumprimentos da Lei Complementar Nº123 de 14 de dezembro de 2006, que segue:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

### 3. DA CONCLUSÃO

No que pese, é infundada a solicitação de Impugnação do Edital deste certame, visto que a Administração Municipal está cumprindo a determinação da Lei Complementar Nº123 de 14 de dez/06, tendo em vista que o objeto contratado não ultrapassa o valor máximo fixado nesta lei.

Segue IMPROCEDENTE o pedido de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e o mesmo transcorre conforme cronograma já publicado em seus sítios oficiais.

Sem mais a constar.

Alto Alegre, 28 de fevereiro de 2025.

**NAIARA**

**SANTIN:0183**

**1343037**

Assinado de forma  
digital por NAIARA

SANTIN:01831343037

Dados: 2025.02.28

09:58:59 -03'00'

Naiara Santin  
Agente de Contratação/ Pregoeira



Ao

SR. PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ABORGAMA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.743/0009-54, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer seja prestado o ESCLARECIMENTO abaixo, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

Tem o Certame por Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupo A, Grupo B e Grupo E da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS, conforme descrito no edital e seus anexos.

O edital em análise, restringe a participação para as empresas EPP/ME.

Ainda que o valor estimado para a contratação, justificar a restrição do certame exclusivamente para as empresas EPP/ME, a complexidade do objeto, limita ou fulmina por completo o universo de licitantes.

Há, que se ressaltar, que não existem atualmente no mercado local empresas (EPP/ME) detentoras da expertise necessária para atendimento ao complexo objeto licitado.

Vale registrar que, recentemente, no município de Formigueiro, Cesar Santos e outros, certames com editais análogos ao presente foram fracassados pelo fato das EPP/ME terem sido inabilitadas.

Vale lembrar, que os serviços licitados são essenciais, não admitindo, por conseguinte, interrupção. Logo, eventual frustração do certame gerará reflexos importantes ao Município que, por

DS  
PFDs



conta de atraso na licitação, provavelmente terá que contratar através de processo emergencial que, como se sabe, não é o ideal

Questionamos se o órgão licitante já aferiu, antes da abertura, no processo interno da licitação se existem empresas ME/EPP, não limitado a apenas uma, capazes de cumprir o edital em sua íntegra?

## REQUERIMENTO

Forte em tais razões, aguarda a Requerente um posicionamento de Vossa Senhoria a respeito dessas questões, suprindo-se as omissões e retificando-se supostos equívocos do edital.

Caso não sanadas as questões em voga, requer seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME.

Nos colocamos a disposição de V.Sa. para os esclarecimentos necessários ao objeto licitado.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Triunfo, 03 de março de 2025.

DocuSigned by:  
*Patrícia Francisca Da Silva*  
F7331DA950AC4B9...  
ABORGAMA DO BRASIL LTDA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **ABORGAMA DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, situada na Av. das Indústrias, nº 825, Sala "B", Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001, e com as seguintes filiais:

(i) na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, Estrada Rincão dos Pinheiros, s/n, Distrito de Passo Raso, CEP 95840-000. Com CNPJ no. 05.462.743/0009-54.

Neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO REYES GANDRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, com endereço profissional na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

**OUTORGADOS:** **Patrícia Francisca Da Silva**, Brasileira, Casada, Consultora Comercial, portadora do RG nº 5086165494 e inscrita no CPF/MF sob o nº 01400917000, residente e domiciliado na Rua Professora Silvia Sieben Meotti, nº 84, Bloco i, Apto 203, São José, Canoas, Rio Grande do Sul, CEP: 92420236.

**Vanessa Roca Miguel Loiola**, Brasileira, casada, Gerente de licitações, portador do RG nº 29.187.556-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.029.368-60, residente e domiciliado na Rua Dom Vilares, nº 1801, Apto. 607 - Torre D Malta, Vila das Mêrces, São Paulo, SP, CEP: 04160-001.

**PODERES:** Os **OUTORGADOS** poderão, isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em: (a) participação de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, enfim, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **especificamente para participação no Pregão Eletrônico 006/2025 – Processo nº 084/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RS.**

**Parágrafo primeiro:** A partir da data de emissão deste documento, as procurações anteriores estarão automaticamente revogadas e não produzirão mais efeitos.

**Parágrafo segundo:** Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

**O presente mandato possui prazo de vigência até 1º de fevereiro de 2026.**

**Recife, 28 de fevereiro de 2025.**

**ABORGAMA DO BRASIL LTDA.  
CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ABORGAMA - PM ALTO ALEGRE - PATRICA.pdf

Documento número #92419d32-439b-4b75-8643-762d90cf08a7

Hash do documento original (SHA256): 35ed5be7ff6c843143ed2eed50a682322c50c822e5b80464dcb5d8b4885aa131

### Assinaturas

 **Carlos Alberto Reyes Gandra**

CPF: 443.486.738-53

Assinou como outorgante em 28 fev 2025 às 12:14:36

### Log

- 28 fev 2025, 12:04:01 Operador com email vanessa.roca@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 criou este documento número 92419d32-439b-4b75-8643-762d90cf08a7. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2025 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2025, 12:04:24 Operador com email vanessa.roca@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.gandra@bgreenambiental.com.br para assinar como outorgante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Reyes Gandra.
- 28 fev 2025, 12:14:36 Carlos Alberto Reyes Gandra assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.gandra@bgreenambiental.com.br. CPF informado: 443.486.738-53. IP: 177.9.201.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.518019 e longitude -46.754498. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1139.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2025, 12:14:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92419d32-439b-4b75-8643-762d90cf08a7.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 92419d32-439b-4b75-8643-762d90cf08a7, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  <b>43205023041</b>	Código da Natureza Jurídica  <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

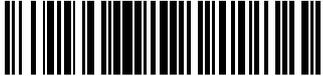
**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2448321725

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE  
Local

12 Agosto 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

---



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

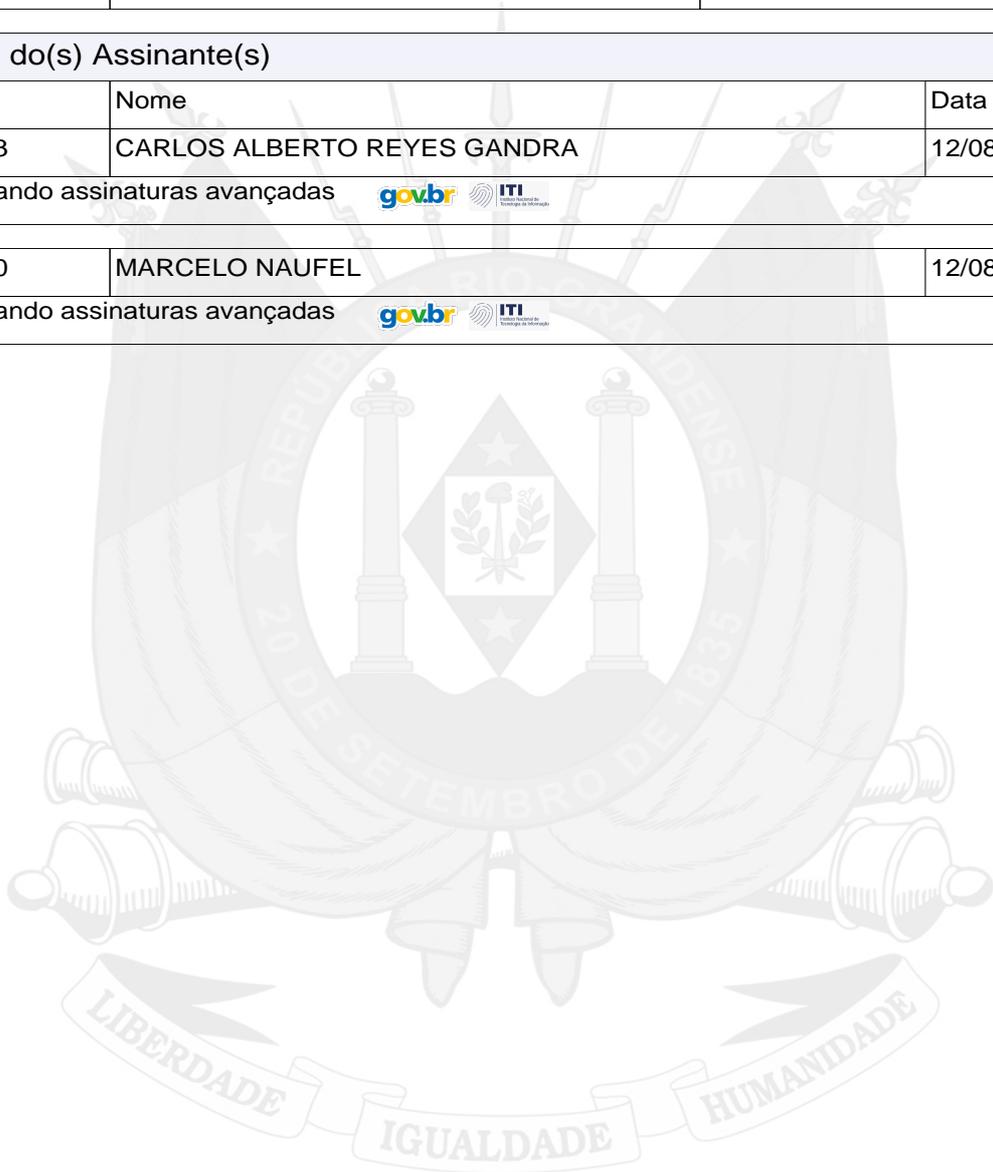
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA  
**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ/MF 05.462.743/0001-05**  
**NIRE 43205023041**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

**B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26300050714, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

**B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.568.295/0001-13, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.224.017.763, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

Únicas sócias da Sociedade Limitada "LTDA", que gira sob a denominação social de "**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**", com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") NIRE sob o nº 43205023041 em sessão de 24/12/2002 ("Sociedade");

Neste ato, o sócio resolve alterar o contrato social da Sociedade Limitada, nos termos e condições a seguir:

#### DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

**Cláusula 1ª** - As sócias, neste ato, resolvem destituir o Sr. **GUSTAVO SCIARRA** brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44 e RG sob o nº 8125453351 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 da administração da Sociedade.

1/11



**Cláusula 2ª** - As sócias, neste ato, resolvem eleger o Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o único administrador da Sociedade.

Neste sentido a cláusula 17ª passará a vigorar da seguinte forma:

**CAPÍTULO XIV**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Cláusula 17ª** - *As sócias designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s):*

- (i) **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o único administrador da Sociedade

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula 3ª** - As sócias, neste ato, resolvem ratificar as cláusulas não alteradas anteriormente e, ainda, consolidar o Contrato Social, de acordo com alteração aprovada, o qual vigorará com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA  
**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ/MF 05.462.743/0001-05**  
**NIRE 43205023041**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

**B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26300050714, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

2/11



**B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.568.295/0001-13, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.224.017.763, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

Únicas sócias da Sociedade Limitada “**LTDA**”, que gira sob a denominação social de “**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**”, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) NIRE sob o nº 43205023041 em sessão de 24/12/2002 (“Sociedade”);

## **CAPÍTULO I**

### **TIPO JURÍDICO, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade tem a denominação social “**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**” (“Sociedade”) e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sede social e domicílio legal com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

**Filial 1** - Com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Carlos Chagas Filho, 791, Parte, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, CEP 21941-904. Iniciou as atividades em 29/04/2008. NIRE 33.900.951.301 e CNPJ 05.462.743/0003-69.

**Filial 2** - Com endereço na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida das Indústrias, 825, Bairro São João, CEP 90200-290. Iniciou as atividades em 25/09/2008. NIRE 43.901.342.471 e CNPJ 05.462.743/0004- 40.

**Filial 3** - Com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Viúva Claudio, 417, Bairro Jacaré, CEP 20970-030. Iniciou as atividades em 20/04/2011. NIRE 33.901.125.757 e CNPJ 05.462.743/0006-01.



**Filial 4** - Com endereço na Cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, BR 232, Lote nº 07, Distrito Industrial, CEP 55630-000. Iniciou as atividades em 25/08/2011. NIRE 26.900.577.365 e CNPJ 05.462.743/0007-92.

**Filial 5** - Com endereço na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, Estrada Rincão dos Pinheiros, s/n, Distrito de Passo Raso, CEP 95840-000. NIRE 43.901.624.191 e CNPJ 05.462.743/0009-54.

## **CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª** - O objeto social da Sociedade compreende: (i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos; (ii) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (iii) Coleta de resíduos perigosos; (iv) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (v) Coleta de resíduos não-perigosos; (vi) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; (vii) Limpeza em prédios e em domicílios; (viii) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; e (ix) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**Parágrafo Único** - Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

## **CAPÍTULO III PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª** – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** – O capital social da Sociedade é de R\$ 59.066.861,00 (cinquenta e nove milhões, sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais), representado por 59.066.861 (cinquenta e nove milhões, sessenta e seis mil e oitocentas e sessenta e uma) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real):

- a) A sócia **B-GREEN Novas Participações Ltda** detém 36.202.905 (trinta e seis milhões, duzentas e duas mil e novecentas e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 36.202.905,00 (trinta e seis milhões, duzentos e dois mil e novecentos e cinco) reais.
- b) A sócia **B-GREEN Gestão Ambiental Ltda** detém 22.863.956 (vinte e dois milhões, oitocentas e sessenta e três mil e novecentas e cinquenta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$

4/11



1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 22.863.956,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis) reais.

Sócias	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
<b>B-GREEN Novas Participações Ltda</b>	36.202.905	36.202.905,00	61,29
<b>B-GREEN Gestão Ambiental Ltda</b>	22.863.956	22.863.956,00	38,71
<b>TOTAL</b>	59.066.861	59.066.861,00	100,00

## CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CAPÍTULO VI REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 7ª** - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1º - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§2ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3ª - O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4ª - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5ª - A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.



§6ª - As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

## **CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 8ª** - A Sociedade será administrada e representada por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1ª - O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2ª - Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

§3ª - A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4ª - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

**Cláusula 9ª** - O(s) Administrador(es) poderá(ão), de forma individual e/ou coletiva, praticar(em) os atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1ª - Caberá ao(s) Administrador(es), isoladamente, representar a Sociedade, na prática dos seguintes atos:

6/11



- a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim;
- b) Os Instrumentos Particulares de Procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

§2º - Caberá ao(s) Administrador(es) ou, ao Administrador em conjunto com um Procurador, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

- a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito à modalidade estabelecida na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo; e
- b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, estão sujeitas às limitações estabelecidas na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo

## **CAPÍTULO VIII REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 10ª** - Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nós temos do capítulo anterior.

§1º - A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª - Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato,

7/11



para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

#### **CAPÍTULO IX CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula 11ª** - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Único – Direito de preferência – Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita individualmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro ofertante.

#### **CAPÍTULO X ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Cláusula 12ª** - Os exercícios social e fiscal terão início em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.

§1º - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

§2ª - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CAPÍTULO XI RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVINIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 13ª** - A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, obedecerá ao disposto no §1º a



seguir ou ao disposto no §2º abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1º - A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras:

- (i) Se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo;
- (ii) Se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

§2º - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

§3º - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1º retro, será feito em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais em igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

§4º - As prestações mencionadas no anterior §2º serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.



## **CAPÍTULO XII ARBITRAGEM**

**Cláusula 14ª** - A Sociedade e seus sócios obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Contrato Social da Sociedade.

**Cláusula 15ª** - Jurisdição Especial dos Tribunais. A Sociedade e seus sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste compromisso de arbitragem e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma de resolução de disputas. Sem prejuízo da validade deste compromisso arbitral, as Partes elegem o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro - se e quando necessário, com o único objetivo de: (i) fazer cumprir a decisão arbitral ou de certas obrigações indiscutíveis e a pagar; (ii) obter medidas coercitivas ou provisórias para garantir que os procedimentos arbitrais sejam instaurados ou já estejam em curso entre as Partes e/ou para assegurar a eficácia dos procedimentos arbitrais; ou (iii) obter ordens judiciais bem como ordens de execução específicas.

## **CAPÍTULO XIII ENQUADRAMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 578**

**Cláusula 16ª** - A Sociedade, seus sócios e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os sócios de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

## **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Cláusula 17ª** - Os Sócios designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s):

- (i) **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010.

10/11



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

**Cláusula 18ª** - O(s) Administrador(es) ora eleito(s) declara(m) não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Porto Alegre/RS, 30 de julho de 2024.

### **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**

Carlos Alberto Reyes Gandra

### **B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA**

Carlos Alberto Reyes Gandra

### **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**

Administrador

11/11





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS ALBERTO REYES GANDRA 11 HABILITAÇÃO: 14/05/1968

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/01/1950 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO: 23/06/2023 4b VALIDADE: 22/06/2026 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 4259077 SSP/SP

4d CPF: 443.486.738-53 5 N° REGISTRO: 01086964820 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DOMINGOS GANDRA VIEIRA  
 BLANCA NIEVE REYES GANDRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		22/06/2026		D1			
A1				BE			
B		22/06/2026		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 A

EDUARDO AGGIO DE SA  
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR  
 48227065584  
 SP018335503

LOCAL: SAO PAULO, SP

**SÃO PAULO**  
**SENATRAN CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2640522390

PROIBIDO PLASTIFICAR: 2640522390



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO NAUFEL, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 227679, expedida em 04/06/2009, inscrito no CPF nº 286.562.498-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
COPIA SIMPLES DA CNH DO SR. CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	01
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/, número: .	01

SAO PAULO, 12 de agosto de 2024.

---

MARCELO NAUFEL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



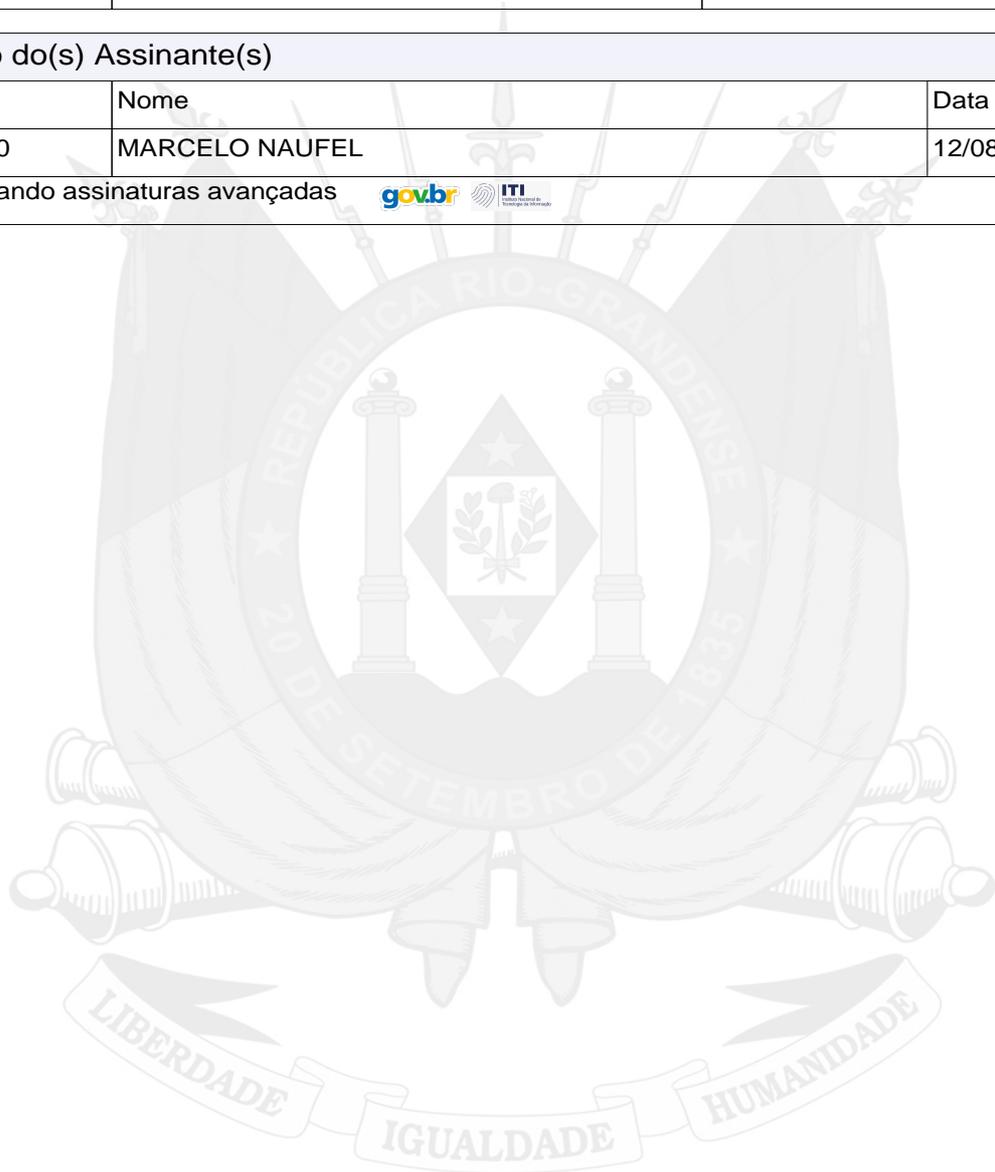
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, de CNPJ 05.462.743/0001-05 e protocolado sob o número 24/277.593-4 em 31/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10495569, em 13/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Pedro Candido Ferraz de Borba.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/277.593-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Pedro Candido Ferraz de Borba, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2024, às 09:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/277.593-4.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 13 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

RS59.085033

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.259.077-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/ABR/2011

NOME CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

FILIAÇÃO DOMINGOS GANDRA VIEIRA

E BLANCA NIEVE REYES GANDRA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 14/JAN/1950

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA

CC: LV.B1 /FLS.33 /N.000032

CPF 443486738/53

176 Delegado Divisório  
ROBERTO SILVA DO AMARAL IIRGD.557.SP

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MAI

REGISTRO GERAL 4.259.077-2

SÃO PAULO - SP 15220-012

AUTENTICAÇÃO: ESTE DOCUMENTO FOM ENVIADA POR ESTA SERVENTIA COM O FIM DE IDENTIFICAR

São Paulo, 23 AGO 2024

VENCIDOS DO NASCIMENTO SOUZA - ESCRIVENTE AUTOMÁTICO

(Selos pagos por verba) - Valor 'a R\$ 4,76

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA -

Colégio Notarial do Brasil

São Paulo - SP

113241

AUTENTICAÇÃO

AU1072AV0135221

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
PATRICIA FRANCISCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
5086165494 SJS/II RS

CPF  
014.009.170-00

DATA NASCIMENTO  
07/02/1988

FILIAÇÃO  
LEONILDO FRANCISCO DA SILVA  
LUCIA PEREIRA DA SILVA

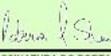
PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03850005100

VALIDADE  
29/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
26/05/2006

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  


LOCAL  
ELDORADO DO SUL, RS

DATA EMISSÃO  
29/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06884182557  
RS240726022

**RIO GRANDE DO SUL**

**DENATRAN****CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2170638810



2170638810

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**Edital de Licitação: 010/2025**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025**

Em resposta à solicitação de pedido de Impugnação do edital de licitação Pregão Eletrônico nº006/2025, referente a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupo A, Grupo B e Grupo E da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS, refiro que o pedido foi feito pela Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.743/0009-54, se deu de forma INTEMPESTIVA, posto este que foi feito no dia 03/03/25, e o certame ocorre no dia 06/03/25. Considerando que, nos dias 03 e 04/03, não são contabilizados dias úteis, haja vista o ponto facultativo declarado para estes dias citados.

Conforme destacado abaixo, no Item nº 21 do Edital.

### **21-PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

21.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro/ agente de contratação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@altoalegre.rs.gov.br](mailto:licita@altoalegre.rs.gov.br) e/ou através da plataforma do bannisul : [www.pregaoonlinebannisul.com.br](http://www.pregaoonlinebannisul.com.br).

21.2-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br).

No mais, o certame transcorre sem mais alterações, conforme cronograma do edital já divulgado.

**NAIARA**

**SANTIN:018313**

**43037**

Assinado de forma  
digital por NAIARA

SANTIN:01831343037

Dados: 2025.03.05

14:09:24 -03'00'

Naiara Santin  
Agente de Contratação/Pregoeira